



**Coren<sup>MT</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso  
*Um Coren democrático e transparente*

**PORTARIA COREN-MT Nº. 093/2016**

*Designa a enfermeira fiscal do Coren/MT **Cintia Ribeiro de Paula** para participar de reunião para implantação de GT Saúde da Mulher e Programação da Semana de Enfermagem do Coren/MT-2016 em Cuiabá no período de 11 a 13/05/2016.*

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – Coren/MT, em conjunto com a Secretária da Autarquia, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, asseguradas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973 e pelo seu Regimento Interno, aprovado na 453ª Reunião Ordinária de Plenário do Coren/MT, Segunda Seção, em 30 de agosto de 2013, aprovado pelo Plenário do Cofen na 454ª ROP e homologado em 22 de outubro de 2014 pela Decisão Cofen nº 0201/2014;

**Considerando** a aprovação pelo Cofen, do Projeto encaminhado pelo Coren/MT para realização em Mato Grosso da Semana de Enfermagem do Coren/MT-2016;

**Considerando** a importância e a necessidade da participação dos enfermeiros, empregados públicos do Coren/MT participarem ativamente do planejamento, organização e realização da programação da Semana de Enfermagem do Coren/MT-2016

**Considerando** vinda no Coren/MT do Grupo de Trabalho do Cofen que estuda a Saúde da Mulher e a convocação de uma reunião no Coren/MT, por ocasião da programação da Semana de Enfermagem, para discutir a criação de um GT da Saúde da mulher no Coren/MT;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Designar a Enfermeira Fiscal do Coren/MT **Cintia Ribeiro de Paula** para participar de reunião no Coren/MT para discutir a criação de um GT da Saúde da mulher no Coren/MT, no dia 11/05/2016, bem como da programação da Semana de Enfermagem do Coren/MT-2016 no período de 11 a 13/05/2016

**Art. 2º.** Atribuir o pagamento de 3,5 (três e meia) diárias para as atividades referidas no artigo 1º desta Portaria;

**Art. 3º** - Estabelecer o prazo de 10 dias, após o encerramento da atividade para apresentação, à Tesouraria, dos relatórios de viagem anexando cópia do bilhete da passagem aérea ou terrestre, se houver.

**Art. 3º** - Esta Portaria contará seus efeitos à partir da data de sua assinatura, dispensando a publicação na Imprensa Oficial.

Cuiabá-MT, 11 de maio de 2016.

  
**Eleonor Raimundo da Silva**  
COREN-MT-33191  
Presidente